

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de seguro para evento, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DA COBERTURA                      | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | CAPITAIS SEGURADOS |
|------|------|---------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| 1    | 1    | Responsabilidade Civil Organizador          | 4812                   | R\$ 100.000,00     |
|      |      | Danos ao conteúdo do local                  |                        | R\$ 100.000,00     |
|      |      | Acidentes pessoais (Capital Total Segurado) |                        | 2.000.000,00       |

2.1 Contratação de seguro para evento, para realização de casamento coletivo com previsão aproximada de público de 250 pessoas, a ser realizado na Sala Minas Gerais em Belo Horizonte/MG, no dia 07 de novembro de 2022 às 10 horas, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

2.2 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante a realização do evento, com previsão de duração de 08hs às 16hs.

### 3. DO LOTE:

#### 3.1. Lote Único

**Justificativa:** Justifica-se pela própria natureza do serviço contratado não é possível a divisão do objeto em lotes diversos.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais irá promover o evento do Casamento Comunitário no dia 07/11/2022, a ser realizado na Sala Minas Gerais, com estimativa de público de 250 pessoas.

O casamento comunitário é uma das ações extrajudiciais e de alcance social que a DPMG tem realizado e que busca tornar possível ao cidadão, principalmente ao menos favorecido, o pleno exercício da cidadania. O objetivo é promover a regularização jurídica de casais, que ainda não têm a união oficializada, legitimando a vida conjugal, promovendo a inclusão social e resgatando, entre outros, a autoestima.

Considerando sua grandeza e presença de diversas autoridades, é essencial a contratação de seguro de acidentes pessoais, durante o período de presença das pessoas, justifica-se a contratação, para garantir, até o limite de indenização contratada de acordo com as condições gerais o pagamento de indenizações ao segurado.

### 5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** de acordo com as especificações constantes no objeto deste Termo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:**

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

## **7. DA PROVA DE CONCEITO:**

7.1. Não será necessário amostra e ou prova de conceito. Ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento desta cláusula, por não se aplicar.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.1 A apólice de seguro deverá ser entregue à Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, 1º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

8.2 Emitir e entregar a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 01 (um) dia após o correspondente pagamento.

8.3 O Prazo de Vigência da apólice será de 01 (um) dia, devendo vigorar no dia 07 de novembro de 2022.

8.4 Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da efetiva entrega pela CONTRATANTE da documentação necessária à execução.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado de forma integral, em única parcela, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, acompanhado dos documentos fiscais.

9.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

9.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## **10. DO CONTRATO:**

10.1 O instrumento de contrato será dispensado em consonância ao art. 62, § 4º da Lei 86.666/1993, devendo o mesmo ser substituído pela Ordem de Serviço a ser emitida por esta DPMG.

## **11. DAS GARANTIAS:**

### **11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

11.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### **11.2. GARANTIA DO SERVIÇO**

11.2.1. Não se aplica.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

## **13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## **14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **14.1. DA CONTRATADA:**

14.1.1. A CONTRATADA terá um período de 3 (três) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

14.1.2. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o correspondente pagamento.

14.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.4. Disponibilizar as informações necessárias e apresentar documentação técnica sempre que for solicitada, relacionadas ao objeto ora contratado;

14.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

14.1.6. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

14.1.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

14.1.8. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela DPMG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993);

14.1.9. Manter escritório administrativo na Capital do Estado de Minas Gerais;

14.1.10. Comparecer a DPMG, de imediato, sempre que requisitado;

14.1.11. Indicar substituto caso haja impossibilidade de atendimento à contratante por parte do preposto credenciado;

14.1.12. A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

14.1.13. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

14.1.14. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso;

14.1.15. A seguradora permanece como única e total responsável perante a este órgão, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

#### **14.2. DA CONTRATANTE:**

14.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.2.4. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares

14.2.7. Disponibilizar o veículo para vistoria;

14.2.8. Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

14.2.9. Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos;

14.2.10. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

14.2.11. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

14.2.12. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

14.2.13. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

14.2.14. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**15.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

**15.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**15.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**15.7.** As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 a 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**15.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **16. DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS:**

**16.1.** Na eventual ocorrência de sinistro, coberto pela apólice, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo mínimo de 05(cinco) dias e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da efetiva entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.707,04 (mil setecentos e sete reais e quatro centavos)

**Tiago Alves Oliveira**

Coordenador de Serviços Gerais

**Robson Pinho da Matta**

Diretor de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ALVES OLIVEIRA**, **Servidor**, em 18/10/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PINHO DA MATTa**, **Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura**, em 18/10/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0043383** e o código CRC **2B52CFFA**.